



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Obras

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 050/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, E A FTJ ENGENHARIA LTDA., COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE QUANTIDADES CONTRATUAIS, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, no bairro de São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Projetos, substituto eventual do Diretor-Presidente, da EMOP-RJ, **MILTON RATTES DE AGUIAR**, portador do CPF nº 424.903.407-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **FTJ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.573/0001-03, com Sede na Rua Sacadura Cabral nº 120 - Sala 709, no bairro de Saúde, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador **VIRIATO PEREIRA DE MATTOSNETO**, portador do CPF nº 595.304.997-87, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO MODIFICAÇÃO DE QUANTIDADES CONTRATUAIS Nº 050/2022**, com fundamento no art. 72 e 81, § 1º, da Lei 13.303/2016 e art. 189, I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº **SEI-170002/003186/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto deste Instrumento a formalização de **TERMO MODIFICAÇÃO DE QUANTIDADES CONTRATUAIS nº 050/2022**, relativo à **Execução da reforma geral com modificação do layout, para incorporar o Posto de Regional de Polícia Técnica Científica – PRPTC com implantação do SML (Serviço Médico Legal)**, localizada na Av. Teixeira e Souza, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR DO CONTRATO): Em razão do decréscimo que impôs à planilha de orçamento da obra (index 83539498) a inclusão de novos itens/quantitativos de serviços, num montante de **R\$ 631.624,41** (seiscentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), bem como a supressão de itens/quantitativos de serviços num montante, de **R\$ 631.625,44** (seiscentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), o qual através de operação aritmética simples ($R\$ 631.624,41 - R\$ 631.625,44 = - R\$ 1,03$) resultará em **um decréscimo** do valor total do Contrato de **R\$ 1,03** (um real e três centavos). Desta forma, o valor total do Contrato passará a ser **R\$ 3.009.998,97** (três milhões, nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). Com isso, podemos afirmar que esta Modificação de Quantidades Contratuais não resultou em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim

classificados:

Natureza das Despesas: 449051

Fonte de Recurso: 759

Programa de Trabalho: 06.181.0478.8250

Nota de Empenho: 2024NE00452

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DA RATIFICAÇÃO): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 050/2022, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024

PELA CONTRATANTE:


MILTON RATTES DE AGUIAR

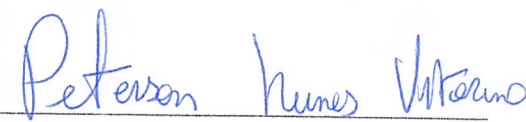
Diretor de Planejamento e Projetos, substituto eventual do Diretor-Presidente

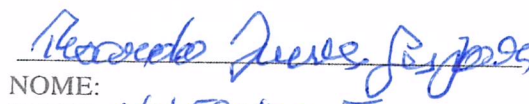

RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA:


VIRIATO PEREIRA DE MATTOS NETO
Sócio Administrador da FTJ Engenharia Ltda.

TESTEMUNHAS:


NOME: Peterson Nunes Vitorino
ID/CPF: 4460522-6


NOME: Ricardo Nunes de Aguiar
ID/CPF: 4459430-5